

## **Diário** Económico

**ID:** 55028736

28-07-2014

Tiragem: 17456

País: Portugal
Period.: Diária

Âmbito: Economia, Negócios e.

**Pág**: 17

Cores: Cor

Área: 18,03 x 16,24 cm²

Corte: 1 de 1



Paula Nunes

## Corte nas horas extra só vai para Belém na quarta-feira

**Diploma** Custo das horas extraordinárias foi cortado para metade em Agosto de 2012. Regime vai ser prolongado.

O diploma que estende até ao final do ano o corte generalizado no valor das horas extra só deverá seguir para as mãos do Presidente da República na próxima quarta-feira, dia 30 de Julho, apurou o Diário Económico. Mas se o diploma não for publicado até quinta-feira, não poderá entrar em vigor no dia 1 de Agosto e, neste cenário, o valor das horas extraordinárias vai disparar no próximo mês para

Se o diploma não for publicado até quinta-feira, muitas empresas vão pagar mais pelas horas extraordinárias em Agosto. muitas empresas abrangidas por contratos colectivos de trabalho. Para explicar a questão, é preciso retroceder a 1 de Agosto de 2012: as alterações introduzidas nessa altura ao Código do Trabalho ditaram um corte para metade no valor devido pelo trabalho suplementar e, para generalizar esta redução, a lei também suspendeu, por dois anos, as cláusulas de convenções colectivas e de contratos individuais de trabalho que previssem regimes de pagamento mais favoráveis. Esse regime de suspensão termina este mês. No entanto, o Governo quis renovar esta medida até ao final do ano (ficando aquém da pretensão dos patrões, quer queriam uma extensão por mais dois anos).

Para que o corte generalizado no valor das horas extra continue sem interrupções, o diploma do Governo terá de ser publicado ainda este mês - uma vez que entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação. Mas os prazos são apertados: o diploma só foi publicado em Diário da Assembleia da República na quinta-feira e

ainda tem de aguardar três dias úteis. Por isso, só deverá seguir para promulgação no dia 30. Para entrar em vigor em Agosto, Cavaco Silva terá de dar luz verde à lei em dois dias e a publicação também terá de ocorrer imediatamente. Se os prazos resvalarem e o diploma só for publicado em Agosto, a entrada em vigor fica adiada para Setembro. Neste cenário, afirma o advogado Tiago Cortes, da PLMJ, as horas extraordinárias praticadas em Agosto deverão ser pagas de acordo com os valores previstos nas convenções colectivas de trabalho, onde estas

se apliquem. Ou seja, empresas abrangidas por convenções colectivas que prevejam regimes de pagamento mais favoráveis face à lei podem contar com um acréscimo de despesa nesse mês em caso de trabalho suplementar. Os mesmos prazos são aplicáveis a outro diploma, que reduz o prazo de caducidade e sobrevigência das convenções colectivas e que admite o regime de suspensão de contratos colectivos em empresas em crise - esta alteração ao Código do Trabalho também só deverá seguir para Belém depois de amanhã e entrará em vigor no mês seguinte ao da publicação. C.O.S.

